



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 – CPLOSE2 RELATIVA À CONCORRÊNCIA DE PREÇOS Nº 002/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2020-J9F7R - EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO.


Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 8h10min (oito horas e dez minutos), reuniu-se na sala de reunião da Gerência de Orçamentos e Finanças desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 2 – CPLOSE2, sob a Presidência da Sra. Inês Yoriko Yamamoto, com a presença dos membros Vanessa Mion Careta, Camila Simão Fracalossi e Nilcéia Coutinho Sodré, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria no 1038-S, de 16/11/2021, republicada no DIOES em 19/11/2021, para análise e deliberação dos questionamentos registrados na sessão pública ocorrida em 23/02/2022, bem como da habilitação relativa à Concorrência de Preços nº 002/2022, das licitantes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares. De plano, acerca do questionamento levantado pela representante da empresa **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, que pontuou que a licitante **THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, referente ao item 9.3.2, alínea “b.1.2”, deixou de comprovar a capacidade técnico-profissional, posto que apesar de ter indicado mais de um Engenheiro Eletricista, pelo menos um deles deveria atender cumulativamente a todos os requisitos exigidos para o profissional, conforme exigido na alínea “b.1” do mesmo item, deliberou-se que o referido tema só será definitivamente decidido após o retorno da consulta que contém o mesmo questionamento e que foi submetida à Douta PGE nos autos do processo nº 2020-0HNL1. Em seguida, iniciou-se a análise do questionamento feito pelo representante da empresa **THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, que apontou que a empresa **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** se declarou como Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que o Balanço Patrimonial apresentado refere-se ao exercício de 2020, ano em que a empresa possuía Receita Bruta superior ao exigido para se enquadrar como EPP. Além disso, consignou que a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União tem validade até 21/02/2022, estando, assim, vencida. Nesta feita, constatou-se que a Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte expedido pela JUCEES foi apresentada à folha 03 e, de acordo com a consulta realizada no sítio eletrônico da JUCEES, verificou-se que o histórico aponta que tal enquadramento ocorreu em 07/02/2022, não restando, portanto, impedimentos quanto a este tema, inclusive quanto à certidão pendente, para a licitante **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Procedeu-se à análise das documentações apresentadas para a habilitação. No que tange às licitantes **DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e **POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não foram identificadas quaisquer irregularidades. Relativamente à habilitação da licitante **THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.** foram identificadas as seguintes desconformidades: *i)* nenhum dos Engenheiros Eletricistas, indicados como Responsáveis Técnicos atendem cumulativamente todos os requisitos exigidos no 9.3.2, alínea “b.1.2”; *ii)* o item indicado para comprovação do execução de subestação de energia elétrica requerido no item 9.3.1, subitem “b.4”, nº 5, trata-se tão somente de padrão de entrada de energia de baixa tensão, ou seja, não se presta a comprovar o item do edital. Isto posto, após o retorno do processo nº 2020-0HNL1, a CPLOSE2 voltará a se reunir para deliberar definitivamente quanto à habilitação da licitante. Nada mais

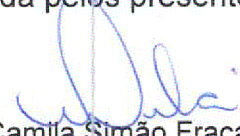



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

havendo a tratar, às 10h47min (dez horas e quarenta e sete minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Inês Yoriko Yamamoto
Presidente CPLOSE2


Nilcéia Coutinho Sodré
Membro CPLOSE2


Camila Simão Fracalossi
Membro CPLOSE2


Vanessa Mion Careta
Membro CPLOSE2